



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2178, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

Aprova o loteamento denominado “Real Garden”, referente a uma área total de 227.500,00 m² (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos metros quadrados), situado no lugar denominado “Buraco”, em Lagoinha de Fora, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade Realiza Empreendimentos Imobiliários Ltda.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 2.759/07 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19/12/79, alterada pela Lei Federal nº 9785, de 29/01/99 e,

considerando os pareceres técnicos e jurídicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Administrativo Municipal nº 6184/2009, favoráveis ao parcelamento, assim como os Relatórios de Impacto de Circulação e o Relatório de Impacto de Vizinhança;

considerando a anuência Prévia da Agência RMBH, conforme consta nas plantas a serem levadas a registro imobiliário, com carimbo assinado pelo Diretor Geral da Agência RMBH, Camillo Fraga Reis, datado de 24/08/2011 – processo nº 102/2009;

considerando o termo de Compromisso nº012/2011/SEPLAN/SEMA, celebrado em 13 de setembro de 2011, contido no Processo Administrativo nº 6.184/09, celebrado entre o MUNICIPIO e REALIZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;

considerando, ainda, a necessidade de dar eficácia às citadas normas jurídicas, diante da regularidade do processo de pedido de implantação do loteamento “Real Garden”, com base no art. 25, § 1º e § 2º da Lei nº 2.759/2007, cumprimento das exigências das citadas normas jurídicas,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado “Real Garden”, com uma área total de 227.500,00 m² (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos metros quadrados), dando origem a 13 (treze) quadras, 100 (cem) lotes, 02 (duas) áreas institucionais com o total de 11.510,96 m², 02 (duas) áreas verdes com o total de 60.165,95 m², área de preservação permanente com 8.906,43 m² e área de ruas com o total de 30.984,37 m², conforme planta aprovada, de propriedade de REALIZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 08.472.632/0001-60.

Art. 2º O zoneamento do loteamento fica definido como ZR-I (zoneamento residencial - 01), lotes com área mínima de 1.000 m² (mil metros quadrados), frente mínima de 20 metros.

Parágrafo único – Deverá constar no registro do loteamento que os lotes objetos do parcelamento não poderão ser desmembrados em lotes menores.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 3º Fica obrigada a LOTEADORA a executar e entregar as obras especificadas no Termo de Compromisso celebrado em 13 de setembro de 2011, contido no Procedimento Administrativo Municipal nº 6.184/2009, respeitando os prazos de direito ali estipulados sob pena de ser revogado o presente decreto.

Parágrafo único – As obras no loteamento somente poderão ser iniciadas mediante a emissão da Licença para Início de Obras - LIO, que deverá ser requerida pela LOTEADORA junto a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 4º Todos os ônus decorrentes da execução das obras objeto da implantação do loteamento e das medidas compensatórias, bem como todo e qualquer gasto ou despesa proveniente deste decreto e/ ou do Termo de Compromisso, ou mesmo do Processo Administrativo de nº 6.184/2009 serão de inteira responsabilidade de REALIZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, nos termos da Lei 2.759/2007.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes de emolumentos, taxas e outras despesas cartorárias ou de outra natureza serão suportadas exclusivamente por REALIZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Art. 6º Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 6.184/09 cópia deste Decreto, os pareceres técnicos e jurídicos, análises, plantas e demais documentos bem como o Termo de Compromisso firmado entre o município e a LOTEADORA.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de outubro de 2011.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal